

LEI N°682

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam criadas as seguintes Escolas nos locais abaixo relacionados:-

- 1-ESCOLA IMACULADA CONCEIÇÃO, na Fazenda Salvador, Córrego da Água Fria, de propriedade do Sr. José Gabriel dos Santos.
- 2-ESCOLA 13 DE MAIO – Fazenda Cabeceira do Arrosal, Monte Alto, de propriedade do Sr. Guilherme Ribeiro da Silveira.
- 3- ESCOLA SANTA ROSA- na Fazenda Tronqueira, de propriedade do Sr.Leozino de Oliveira Carvalho.
- 4- ESCOLA MARECHAL DEODORO- na Fazenda da Lagoa , de propriedade do Sr. José Gonçalves da Trindade.
- 5- ESCOLA ALCIDES RIBEIRO- no Córrego da lage, fazenda de propriedade do Sr.Alcides Ribeiro da Silva.
- 6- ESCOLA OLHO D'ÁGUA, na Fazenda Soledade, de propriedade do Sr. Antonio Pedro Filho.
- 7- ESCOLA SANTA INÊS- na Fazenda Monte Alto, Córrego da Combuca, de propriedade do Sr. Helio Gonçalves de Melo.

Art.2º- Ficam criados no quadro do pessoal da Prefeitura mais 7(sete) cargos de Professor Rural do Padrão “A”.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação 3.1.1.1-61- Vencimentos – do orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 17 de fevereiro de 1968.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula